



## **JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ**

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

##### **ORDEM DO DIA:**

**PONTO ÚNICO** – INTERVENÇÃO NO INTERIOR DO CEMITÉRIO



## **JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ**

### **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Início: 18h 30m – Termo 20h 00m**

**Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia da Golegã**

#### **Presenças:**

----- Presidente da Junta: Carlos Manuel Santana Martins. -----

----- Tesoureiro: Alam Pereira. -----

----- Secretária: Marisa das Neves Matos de Oliveira, que secretariou. -----

#### **Aprovação:**

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no final da reunião, foi deliberado por unanimidade, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações, referentes aos pontos da ordem de trabalhos: -----

#### **----- AJUSTE DIRETO PARA "INTERVENÇÃO NO INTERIOR DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE DOLEGÃ: -----**

----- Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã a proposta apresentada por Tracomourem no valor de 10.986,38 € (dez mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar à firma mencionada a intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã, pelo que será dado conhecimento ao mesmo. -----

----- Aos \_\_\_ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício sede da Junta de Freguesia de Golegã, Concelho de Golegã, sito no Largo D. Manuel I, Golegã, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

PRIMEIRO: Carlos Manuel Santana Martins, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Golegã. -----

SEGUNDO: Hélder Manuel Vieira Duarte, residente em Rua do Cruzeiro n.º 37, 2490-617 Pinheiro, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, com a identificação civil n.º 13230423 6 ZX2, representante legal de Empresa Tracomourem, Unipessoal Lda, Contribuinte n.º 513 733 272, com sede em Rua do Cruzeiro n.º37, 2490-617 Pinheiro, concelho de Ourém. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 27 de dezembro do ano em curso. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

1 - O presente contrato tem por objeto a intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Preço contratual) -----

Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de 10.986,38 € (dez mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Prazo) -----

O contrato será válido até 30 dias após a sua adjudicação. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Disposições por que se rege o fornecimento) -----

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Caução) -----

1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

2 – A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

(Disposições finais) -----

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3 - O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP. -----

CLÁUSULA NONA -----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Ficam arquivados: -----

a) Documentos comprovativos de inexistência de dividas á AT e Segurança Social. -----

b) Certificado do registo criminal de Tracomourem, com o código de autenticação e acesso \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da \_\_\_\_\_.

c) Certificado do registo criminal de Hélder Manuel Vieira Duarte, com o código de autenticação e acesso \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da \_\_\_\_\_.

*[Handwritten scribbles]*



## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

---- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_

Segundo Outorgante

O Presidente:

*[Handwritten signature]*

A Secretária:

*[Handwritten signature]*



## **JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ**

### **ATA Nº. 16/2022**

#### **----- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022. -----**

----- Aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício sede da Junta de Freguesia da Golegã, sita no Largo D. Manuel I, 2150-128 em Golegã, compareceram para realizar uma reunião **extraordinária** todos os membros do Executivo: o Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Santana Martins, o Tesoureiro, Senhor Alam Pereira e a Secretária, Senhora Marisa das Neves Matos de Oliveira. -----

----- Em conformidade com a alínea b) do nº. 1 do artº. 18º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no período da ordem do dia. -----

#### **ORDEM DO DIA: -----**

#### **----- AJUSTE DIRETO PARA "INTERVENÇÃO NO INTERIOR DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE DOLEGÃ: -----**

----- Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã a proposta apresentada por Tracomourem no valor de 10.986,38 € (dez mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar à firma mencionada a intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã, pelo que será dado conhecimento ao mesmo. -----

----- Aos \_\_\_ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício sede da Junta de Freguesia de Golegã, Concelho de Golegã, sito no Largo D. Manuel I, Golegã, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

PRIMEIRO: Carlos Manuel Santana Martins, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Golegã. -----

SEGUNDO: Hélder Manuel Vieira Duarte, residente em Rua do Cruzeiro nº 37, 2490-617 Pinheiro, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, com a identificação civil n.º 13230423 6 ZX2, representante legal de Empresa Tracomourem, Unipessoal Lda, Contribuinte n.º 513 733 272, com sede em Rua do Cruzeiro nº37, 2490-617 Pinheiro, concelho de Ourém. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 27 de dezembro do ano em curso. -----

### CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

1 - O presente contrato tem por objeto a intervenção no interior do cemitério da Freguesia de Golegã conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos. -----

### CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Preço contratual) -----

Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de 10.986,38 € (dez mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Prazo) -----

O contrato será válido até 30 dias após a sua adjudicação. -----

### CLÁUSULA QUARTA

(Disposições por que se rege o fornecimento) -----

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

### CLÁUSULA QUINTA -----

(Caução) -----

1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

2 – A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

(Disposições finais) -----

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3 - O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP. -----

CLÁUSULA NONA -----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Ficam arquivados: -----

a) Documentos comprovativos de inexistência de dividas á AT e Segurança Social. -----

b) Certificado do registo criminal de Tracomourem, com o código de autenticação e acesso \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da \_\_\_\_\_.

c) Certificado do registo criminal de Hélder Manuel Vieira Duarte, com o código de autenticação e acesso \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da \_\_\_\_\_.





## JUNTA DE FREGUESIA DA GOLEGÃ

---- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

Primeiro Outorgante

---

Segundo Outorgante

### **ENCERRAMENTO:** -----

----- Quando eram vinte horas e nada mais havendo a tratar, referindo que todos os documentos apresentados se encontram arquivados em pasta própria, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, tendo sido aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos intervenientes. -----

O Presidente:

A Secretária:

O Tesoureiro:

Three handwritten signatures are written over three horizontal lines. The first signature is for the President, the second for the Secretary, and the third for the Treasurer.